

05	Cr\$ 4.200,00
06	Cr\$ 4.500,00
07	Cr\$ 500,00
08	Cr\$ 580,00
09	Cr\$ 6.200,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1973, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraitinga, 26 de dezembro de 1972.

Benedito de Campos
Prefeito Municipal.

Regist. às fls. do livro comp.
Data supra.

Lei nº 431/72.

Dispõe sobre a autorização a título de empréstimo ao S.E.S.I. Serviço Social da Indústria de quatro (4) salas para ensino primário.

Benedito de Campos, Prefeito Municipal de São João do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de dezembro de 1972. Sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a ceder, a título de empréstimo, pelo prazo de quatro (4) anos, até quatro salas de aulas nas dependências onde funciona a Escola Normal Municipal "João Ebran" ao Departamento de Educação do Serviço Social da Indústria (S.E.S.I.).

Artigo 2º - Quinze dias antes do início do ano letivo, o S.E.S.I. entrará em entendimento com o chefe do Executivo que determinará o local ou locais onde deverão funcionar as aulas.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 26 de dezembro de 1972.

Beneplito de Campos
Pref. Municipal.

Regist. às fls. do livro Comp.
Data supra.

Lei nº 432/73.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 361/69, que estende o perímetro urbano

Miguel de Almeida Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 19 de março de 1973, promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 361/69, que estende o perímetro urbano fica alterado, e com a seguinte redação: "Artigo 1º - Passa a integrar o perímetro urbano de São Luiz do Paraitinga, a área do território do Município assim descrita: - Começa no córrego de nome minado Lapa - pés, numa faixa de bambús onde em linha reta termina a linha anterior de demarcação do perímetro urbano; atravessa o referido córrego em linha curva, na propriedade do Sr. Benedito José de Toledo, ou sucessores, passando pelo imóvel pertencente ao Sr. João Batista Reis ou sucessores até atingir uma barranca, passando por outra faixa de bambús (marco n.º 2); daí prosse que até encontrar o imóvel de propriedade do Sr. Pedro Sudário dos Santos ou sucessores (marco n.º 3); desse ponto, em linha reta, atravessa a estrada do Rio Acima, passando pela propriedade do Sr. Wazy Machado